



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**PROJETO DE LEI Nº 4.447/2025**

**AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

Institui a Campanha Estadual de Divulgação dos Portais Oficiais de Transparência e Acompanhamento das Ações Governamentais no âmbito do Estado da Paraíba.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Campanha Estadual de Divulgação dos Portais Oficiais de Transparência e Acompanhamento das Ações Governamentais, com o objetivo de incentivar o acesso da população às informações públicas e promover o controle social.

**Art. 2º** A campanha terá por finalidade:

- I – divulgar o portal oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e demais plataformas digitais de transparência pública;
- II – promover o conhecimento das ferramentas de acompanhamento da atuação parlamentar, como proposições legislativas, votações, frequência e uso de verbas públicas;
- III – incentivar a população a acessar os portais do Governo do Estado que disponibilizam dados sobre licitações, contratos, obras públicas, convênios, repasses e gastos públicos;
- IV – orientar os cidadãos sobre como utilizar essas ferramentas para exercer o direito constitucional de fiscalização e controle da administração pública.

**Art. 3º** A campanha deverá ser promovida de forma contínua por meio dos seguintes canais:

- I – mídias sociais e plataformas digitais do Governo do Estado e da Assembleia Legislativa;
- II – emissoras de rádio e televisão pública estadual;
- III – folders, cartazes e banners em órgãos públicos, escolas, universidades, postos de saúde e demais repartições públicas;
- IV – ações educativas e oficinas de cidadania em escolas, universidades, sindicatos, associações comunitárias e outros espaços públicos de interesse coletivo.

**Art. 4º** A coordenação da campanha será realizada pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em articulação com a Controladoria-Geral do Estado, o Tribunal de Contas da



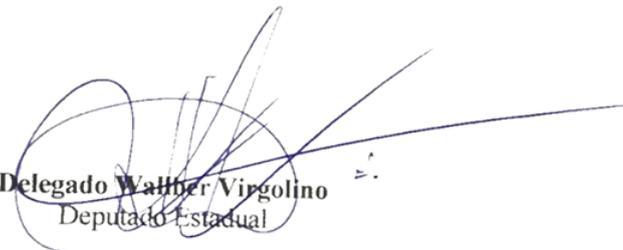
ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Paraíba, a Secretaria de Comunicação e demais órgãos estaduais responsáveis pela gestão da transparência pública.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para ampliar o alcance da campanha.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 28 de maio de 2025.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**JUSTIFICATIVA**

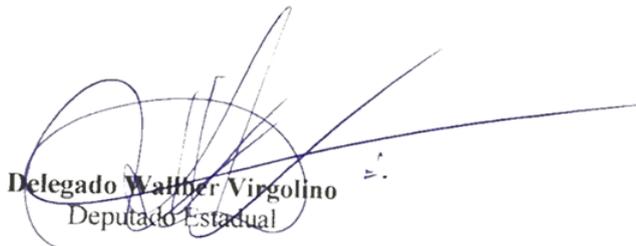
A transparência é um dos pilares da boa governança e da democracia participativa. O acesso à informação é assegurado pela Constituição Federal de 1988, no seu art. 5º, inciso XXXIII, bem como pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que determina a ampla publicidade dos atos da administração pública.

A presente proposição tem por finalidade facilitar o exercício do controle social, incentivando que os cidadãos paraibanos conheçam, acessem e utilizem os portais oficiais voltados à divulgação de informações públicas. Ao ampliar a visibilidade do portal da Assembleia Legislativa e de outras plataformas de transparência do Governo Estadual, promove-se a fiscalização das ações dos agentes públicos, fortalece-se a cidadania e combate-se a desinformação.

Além disso, ao envolver diversas instâncias da sociedade, como escolas, universidades e órgãos públicos, a campanha contribui para a formação de uma cultura cívica voltada à responsabilidade e ao engajamento social. Trata-se de uma medida de baixo custo, alto alcance e relevância institucional, que reforça os compromissos da Paraíba com a lisura, a responsabilidade administrativa e a transparência.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste relevante projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 28 de maio de 2025.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual